



EDITAL

PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

REUNIÃO N.º 2 de 15 de janeiro de 2025

Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo:

Torna público, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, na sua reunião ordinária pública do dia **15 de janeiro de 2025**, tomou as deliberações constantes da minuta da ata com o n.º **2/2025** e que aqui se divulgam.

Para conhecimento geral se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume, bem como a sua divulgação na página do município em **ferreiradoalentejo.pt**

Ferreira do Alentejo, 16 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís António Pita Ameixa

Luís António Pita Ameixa

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA
DO ALENTEJO

REUNIÃO N.º 2 de 15 de janeiro de 2025

=====

B.2 – QUEIMAS E QUEIMADAS

(50) – Através do registo externo nº 33/2025 do dia 2 de janeiro, a empresa Bastantes Dotes Unipessoal solicitou no portal de queimas e queimadas um pedido para a realização de queimada, no dia 3 de janeiro de 2025, na Herdade do Pinheiro, da UFAP, concelho de Ferreira do Alentejo. Os serviços informaram que se encontra anexado ao pedido a declaração dos bombeiros em como vão estar presentes, nesse dia, com um veículo de combate a incêndios e parecer com recomendação técnica positiva. A Senhora Vereadora Ana Rute deferiu o pedido no dia 2 de janeiro de 2025. À reunião da câmara para ratificação.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

B.3- EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

Foram presentes à reunião de câmara, os processos de obras que incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas:

(51) – Processo – L-ALT 10/2024 - Requerente: Valenciagro – Produção Frutícola Unipessoal, Lda. referente a Substituição de Coberturas. Pedido de apreciação: Suspensão de Processo (PDM).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a suspensão.**”

(52) – Processo – PL-LEG 15/2024 -Requerente: Valenciagro – Produção Frutícola Unipessoal, Lda. referente a Legalização de instalações de apoio à atividade agrícola em Peroguarda. Pedido de apreciação: Suspensão de Processo (PDM).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a suspensão.**”

(53) – Processo – L-LEG 17/2024 - Requerente: Sophia Anne Sparks referente a Legalização de Telheiro em Ferreira do Alentejo. Pedido de apreciação: Suspensão de Processo (PDM).

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a suspensão.**”

(54) – Processo – L-EDI 14/2022 -Requerente: José Rafael Paulo Engeitado, referente a construção de habitação na Urbanização da Azinheira, Lota 10 em Ferreira do Alentejo. Pedido de aprovação: Prorrogação de prazo.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Deferido.**”

(55) – Através do registo interno nº 18100/2023 do dia 30 de novembro de 2023 foi remetido um ofício por parte de Manuel Oliveira Lebre referente à cedência a título gratuito de um lote. No dia 08/01/2024 o Senhor Presidente informou o seguinte: *Na informação do arq. Sérgio Felício consta o seguinte: Em respostas a pedidos de pavimentação foram informados os requerentes que a parcela de terreno denominada lote n.º9 destina-se à instalação de equipamentos coletivos de uso privado, uso este que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial conforme certidão de Registo Predial, a área do lote terá ido distribuída proporcionalmente pelos lotes da seguinte forma: lote 1 50%, lotes 2 a 6 9% cada um e lote 7 5%. Para melhor se perceber esta distribuição solicito junção dos documentos respetivos, nomeadamente o registo predial referido. No dia 08/01/2025 o Chefe de Divisão da DUOP informou o seguinte: Pela análise do processo e seu histórico a proposta de cedência do lote 9 do loteamento, que está destinado á instalação de equipamentos coletivos de uso privado e segundo a certidão da conservatória do registo predial de Ferreira do Alentejo, a sua propriedade é distribuída proporcionalmente pelos lotes, 50% lote 1, 9% lotes 2 a 6 e 5% lote 7, tem como objetivo a sua integração no domínio público municipal para que o município passe a ser responsável pela pavimentação e gestão do espaço. Caso a câmara tenha interesse em ficar com a cedência do lote deverá consultar a AMMC para saber qual o enquadramento jurídico que possibilita a cedência. À consideração superior.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A câmara considera que não tem interesse público. Indeferido.**”

(56) – Através do registo interno nº 10123/2024 do dia 18 de dezembro, foi remetido pela Fiscalização Municipal um auto de notícia referente à instalação de painéis fotovoltaicos sem o devido licenciamento. O Chefe de Divisão da DUOP informou o seguinte: *Para conhecimento e devidos efeitos. Incorre na contraordenação prevista na alínea c) do nº1 do artº 98º do RJUE na sua redação em vigor. Para além disso, de acordo com o nº1 do artº 102º do RJUE os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, que para o caso em apreço poderá eventualmente passar pela legalização da operação urbanística em causa (alínea d) do nº2 do artº102º), devendo a câmara municipal notificar o interessado, com a fixação de prazo (sugere-se 60 dias), para o efeito (nº1 do artº 102-A do RJUE na sua redação em vigor). Chama-se a atenção que situando-se a operação urbanística em área de Reserva Agrícola Nacional, está sujeita a parecer prévio vinculativo da Entidade Regional do Alentejo da Reserva Agrícola Nacional, a que se refere o nº1 do artº 23º do respetivo regime jurídico (D.L 73/2009 de 31 de março na sua redação atual e em vigor). Para o caso em apreço a entidade regional já se pronunciou favoravelmente (EE15323/2024 em anexo). À consideração superior.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **a) Levantar o competente processo (DFP); b) Conceder o prazo de 60 dias para legalizar a obra (DUOP).**”

(57) – Através do registo interno nº 9999/2024 do dia 9 de dezembro de 2022, referente à construção de casão sem o devido licenciamento e já anteriormente presente a diversas reuniões da câmara, tendo a última sido à reunião ordinária do dia 11 de setembro de 2024, a qual teve a seguinte deliberação: *Notificar para proceder à demolição no prazo de 30 dias, sob pena de participação ao Ministério Público por crime de desobediência.* No dia 28 de dezembro de 2024, o Chefe de Divisão da DUOP informou o seguinte: *A requerida em 3/3/2023 por despacho do Vereador do pelouro foi notificada para legalizar a obra no prazo de 60 dias, deixou passar o prazo para proceder à legalização da obra e não deu entrada com nenhum processo de*

legalização, posteriormente foi notificada para proceder à demolição do edifício num prazo de 60 dias por deliberação de câmara de 17/01/2024, em 20/03/2023 deu entrada um pedido de 60 dias para entrega do processo de legalização deferido em reunião de câmara de 08/05/2024, que mais uma vez não cumpriu. Em 28/10/2024 foi notificada para proceder à demolição do edifício no prazo de 60 dias de acordo com a deliberação de câmara de 11/09/2024, voltou a não cumprir. Vem agora pedir mais 45 dias para entregar o processo de legalização. À consideração superior.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: Conceder o prazo de 45 dias para a legalização.”

(58) – Através do registo externo nº 15323/2024 do dia 29 de outubro de 2024, a DRAPAL remeteu o envio da deliberação da entidade ERRAN referente à Ata 16/2024. O processo foi presente à reunião da câmara do dia 2 de janeiro de 2025, o qual teve a seguinte deliberação: *Juntar ao processo de licenciamento para prosseguir a sua tramitação.* O Chefe de Divisão da DUOP informou o seguinte: *Não existe processo de licenciamento em curso. Salvo melhor opinião, o proprietário deve ser notificado para proceder à legalização da operação urbanística no prazo de 120 dias e o auto de notícia enviado aos serviços de contra ordenações.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: Aprovado de acordo com o parecer técnico.”

(59) – Através do registo externo nº 7758/2023 do dia 15 de maio de 2023, referente a casa devoluta na Rua Machado dos Santos, nº62 em Ferreira do Alentejo, já presente por diversas vezes a reunião da câmara, tendo a última sido à reunião do dia 5 de junho de 2024, o qual teve a seguinte deliberação: *“Proceder a nova vistoria conforme proposto”*; Os serviços informaram o seguinte: *Anexada EE 391/2025 a solicitar prorrogação (registo de propriedade do imóvel) do prazo para realização das obras indicadas no auto de vistoria de 09/07/2024. É questionado também se a Câmara Municipal pretende exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel.* O Chefe de Divisão da DUOP informou o seguinte: *Face às razões apresentadas penso que se*

poderá conceder mais 90 dias de prazo. O imóvel está à venda, a Câmara tem interesse?

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: a) Conceder o prazo proposto; b) a câmara não tem interesse na aquisição do imóvel.”

(60) – Através do registo externo nº 6225/2024 do dia 22 de abril de 2024, referente à reclamação por parte do munícipe Joaquim Palma Correia no seguimento de uma obra efetuada pela Câmara Municipal na qual a sua habitação sofreu danos devidos à intervenção, presente à reunião da câmara do dia 16 de agosto de 2024, com a seguinte deliberação: *Em face da confirmação dos serviços do prejuízo para o reclamante e trata-se de responsabilidade civil, confirma-se a responsabilidade para a reparação das obras, conforme auto de vistoria e informação técnica.* Foi posteriormente enviada participação à seguradora e feita vistoria no local por parte da mesma. Os serviços vieram agora informar que foi efetuado o pagamento indemnizatório por parte da seguradora. Para conhecimento.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: Tomou conhecimento.”

(61) – Através do registo externo nº 17749/2024 do dia 30 de dezembro de 2024, a REN enviou um e-mail a remeter a carta REN 7857/2024, de 23/12/2024, a requerer a emissão de parecer prévio ao projeto de estabelecimento da construção da linha Ferreira do Alentejo – Vale Pereiro. Os serviços informaram que se trata de um pedido de parecer para uma obra de construção de linha elétrica, o qual foi licenciado pela Direção Geral de Energia e Geologia e que o mesmo não colide com nenhuma norma do IGT em vigor para a área em apreço, pelo que face à informação técnica se pode emitir parecer favorável.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: Aprovado o parecer favorável.”

(62) – Através do registo externo nº 261/2025 do dia 7 de janeiro, a Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A. enviou um e-mail a informar da necessidade de construção provisória de uma passagem hidráulica para escoamento das águas pluviais, pelo que será necessário proceder à instalação de tubos de betão pré-

fabricados sob o Caminho Municipal 1025. O Chefe de Divisão da DUOP informou o seguinte: *Pretende o requerente proceder ao atravessamento do CM1025, para instalação de uma passagem hidráulica com tubagem de betão diâmetro 1.00m, o atravessamento é feito a meia faixa alternada cada vez, para permitir a circulação de veículos sem interrupção. O atravessamento proposto enquadra-se no disposto no artº 56º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais (lei nº2110 de 19/08/1961) e carece de autorização por parte da câmara municipal. Após a intervenção devem ser repostos os pavimentos nas condições em que se encontravam. Estes serviços nada têm a opor devendo o requerente informar antes do início dos trabalhos a data do seu início e conclusão. À consideração superior.*

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Autorizado, devendo cumprir com o parecer técnico.**”

B.4- SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CREMAÇÕES

(63) - Os Serviços da SARH-SAM, através do registo interno nº 233/2025, de 10 de janeiro de 2025, remeteram o seguinte, tal como se transcreve:

Nos termos e para cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a relação dos processos, relativos a requerimentos cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Srª Vereadora Ana Rute de Sousa, deferiu os atos e remeteu à reunião da Câmara para ratificação.

Anexada relação dos despachos que ficam junto aos documentos da reunião.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificados os despachos**”.

B.5- APOIO A ENTIDADES E ATIVIDADES DIVERSAS

(64) – Através do registo externo nº 7099/2024 do dia 7 de maio de 2024, a Paróquia de Ferreira do Alentejo enviou um e-mail a solicitar a isenção de taxas para o pedido de informação prévia da obra “Licenciamento! Rua da República nº88 e nº86 + Capela, em Ferreira do Alentejo”, que foi submetido no dia 3 de maio de 2024. Os serviços informaram que o requerente vem solicitar a devolução da taxa já paga e a isenção de taxas para o pedido de informação prévia apresentado e que o mesmo se encontra se

enquadra nas normas de isenção do Regulamento Municipal e tabela de taxas e preços para o ano 2024. No dia 7 de dezembro de 2024 os serviços informaram que se encontra em anexo a fatura já paga no valor de 73,25€.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovada a isenção de taxas a pagar futuramente para esta obra.**”

(65) – Através do registo externo nº 17341/2024 do dia 13 de dezembro, a Associação Sócio Cultural dos Gasparões e Aldeia do Ronquenho enviou um e-mail a solicitar à Câmara Municipal a disponibilização, como oferta, de 6 latas de tinta branca para a Pintura do Salão Sócio Cultural, sendo que a mesma se responsabilizará pela mão de obra. Os serviços informaram que existe a quantidade de material pretendida em stock.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Concedido o apoio solicitado.**”

(66) – Através do registo externo nº 17359/2024 do dia 16 de dezembro de 2024, a Associação Ferreira Activa enviou um e-mail a solicitar a colaboração do município na organização de um torneio de Kayak Polo nacional, tratando-se de uma organização conjunta com a Federação Portuguesa de Canoagem. Os serviços informaram que é possível responder à solicitação da Ferreira Activa, sendo que a realização deste evento permitirá trazer ao nosso território um conjunto de equipas, sendo uma forma de divulgar e promover o concelho.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Concedido o apoio solicitado.**”

B.6- DIREITOS DE PREFERÊNCIA

(67) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Alfundão.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

(68) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Peroguarda.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

(69) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

(70) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

(71) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

(72) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Figueira dos Cavaleiros.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: Tendo em conta a informação técnica e os prazos, decide-se, desde já, pelo não exercício do direito de preferência.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado o despacho.**”

(73) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Alfundão.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: À reunião da Câmara.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência.**”

(74) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: À reunião da Câmara.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência.**”

(75) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Alfundão.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: À reunião da Câmara.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência.**”

(76) – Foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Ferreira do Alentejo.

O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: À reunião da Câmara.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **A Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência.**”

B.7- REGULAMENTO DE FUNDO DE MANEIO. ALTERAÇÃO

(77) – Através do registo interno nº 223/2025 do dia 10 de janeiro, a Chefe de Divisão da DFP informou o seguinte: *Considerando o solicitado e devidamente fundamentado pelo chefe do SLT de aumentar o valor do fundo de maneiio para o CROFA, de 500,00 euros para 1000,00 euros , e ao qual foi proferido despacho favorável , pela Srª.*

Vereadora , que consta da informação 10305/2024, em anexo, remete-se em anexo a proposta de alteração do regulamento do Fundo de Maneio , no anexo I. Assim remete-se o projeto de alteração do regulamento do Fundo do Maneio , para apreciação pela Sr^a. Vereadora , e se em caso de concordância deve o mesmo ser presente para apreciação e deliberação da câmara municipal. À consideração superior.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado.**”

B.8- PLANO DE FORMAÇÃO INTERNO – 2025/2026

(78) – Através do registo interno nº 60/2025 do dia 3 de janeiro, o SJI informou o seguinte: O MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção), disponibiliza através de uma plataforma, uma ferramenta para apresentação dos documentos relativos aos instrumentos do normativo previsto no RGPC. O Município de Ferreira do Alentejo tem todos os documentos a serem submetidos na referida plataforma (já anteriormente enviados ao MENAC), mas deve atualizar o plano de formação interna, o qual se anexa para posterior aprovação pela câmara municipal a vigorar em 2025 e 2026.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Aprovado o plano de formação.**”

B. 9 – IMPOSTOS MUNICIPAIS

(79) – Através do registo interno nº 10319/2024 do dia 30 de dezembro, a Chefe de Divisão da DFP informou o seguinte: *Cumpr-me informar que para efeitos de comunicação da deliberação da assembleia municipal, e que deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até dia 31 de dezembro de 2024, de "estabelecer o alargamento para 4 anos de isenção para habitação própria, em caso de construção própria ou a compra , relativamente a quem tenha prédio de valor tributário até 125 mil euros e rendimento até 153.300 euros", foi verificado que nos termos do nº 5 do artº 46º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que o período pode ser prorrogado por 2 anos, e não por mais 1 ano . Pelo exposto solicito despacho quanto ao procedimento que o serviço pode efetuar: a) não comunicar a deliberação, visto a mesma não estar em conformidade; ou, b) efetuar a comunicação da Prorrogação por 2 anos das isenções previstas nos nºs. 1 e 3 do artigo 46.º EBF, vigentes no ano de 2024 (Regime*

transitório do artigo 51.º da Lei 56/2023, de 6 de outubro), e submeter de novo a apreciação e deliberação dos órgãos, visto que era intenção da AM , aprovar a prorrogação da isenção. À consideração superior. O Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: DFP: É inequívoca a vontade da CM e da AM de prorrogar o prazo de isenção nos termos do EBF. Se a lei EBF apenas permite 2 anos é, naturalmente, por esse prazo que a prorrogação deve ser entendida, não havendo outra hipótese. Assim, deve ser comunicada à AT a prorrogação de 2 anos, por ser obviamente a única legalmente consentânea com a vontade deliberativa dos órgãos municipais. SJI: À reunião da câmara para efeitos de ratificação e, conseqüentemente, submete a ratificação também da assembleia municipal.

“A câmara deliberou por unanimidade o seguinte: **Ratificado. Remeter à Assembleia Municipal.**”

O Presidente da Câmara,



Luis Antonio Pita Almeida